



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.689 /

“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 9.529, DE 23 DE ABRIL DE 2009, QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo protocolado sob o nº 0039290-063/2009, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, contendo solicitação de inclusão de proprietários no processo de aprovação do Loteamento Residencial Green Ville;

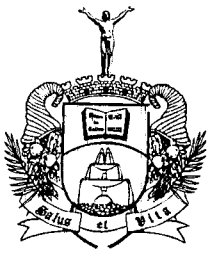
CONSIDERANDO a documentação contida no processo supra citado, que comprova a inclusão da empresa Etapa Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda. como proprietária da área objeto do projeto de parcelamento aprovado,

DECRETA :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 9.529, de 23 de abril de 2009, que aprovou o Loteamento Residencial Green Ville, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Green Ville, a ser implantado na área denominada “Campo do Soares”, localizada neste Município, de propriedade de Villas Boas Administradora de Bens Próprios S/S Ltda., Miguel Severini Participações S/S Ltda. e Etapa Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda., cuja área está enquadrada em ZAM – Zona de Adensamento Médio, conforme Lei Complementar 74, de 27 de dezembro de 2006, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11676-063/2007, 1545-063/2007, 20316-0184/2008, 10043-063/2009, 717962-063/2007, 2375/06, 1364/06, 2397/05, 1682/05, 2735/04, 1558/04, 2397/04 e 533/04, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.” (NR)

Art. 2º - Prevelem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 9.529, de 23 de abril de 2009.



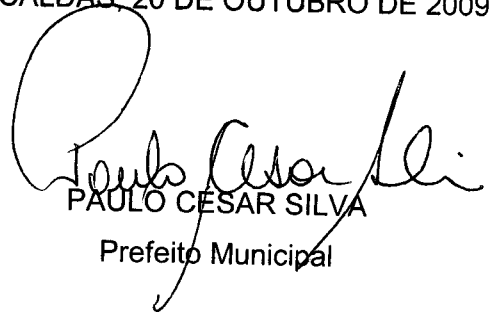
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.689 - fl. 2 /

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CIBELO T. MELO BENJAMIM
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento e Urbano e Meio Ambiente